

LEI Nº 5.737 – DE 29 DE ABRIL DE 2010

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Programa para a Criança e o Adolescente (PCA) para os fins que especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado, o Poder Executivo, a celebrar convênio com o Programa para a Criança e o Adolescente (PCA), entidade considerada de Utilidade Pública pela Lei nº 1.963 de 25/05/85, possuidora do CNPJ nº 20.056.644/0001-09, com sede na Rua Sete de Janeiro, 211 – Santa Terezinha, no sentido de conceder-lhe uma subvenção no valor de R\$ 1.650.000,00 (um milhão seiscentos e cinquenta mil reais), a ser repassado em 6 (seis) parcelas, mensais e iguais, no valor individual de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), com o intuito de mútua cooperação no atendimento da criança e o adolescente em situação de risco social e pessoal, que necessitem de medidas de proteção e medidas sócio-educativas, seguindo as diretrizes do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como às suas famílias, visando a inclusão social das mesmas.

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes do presente Convênio, correrão por conta da dotação orçamentária nº. 02.05.08.243.0334.2.014.3.3.50.43, ficha 80 - Subvenção a Entidade de Assistência ao Menor e Adolescente, suplementada em R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) pelo superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão